DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

12 DE DEZEMBRO DE 1952

PREFEITURA

COARACI

Um novo tempo

ÍNDICE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 - MAXXIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - PE 014/2026 .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - PE 014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 - MAVERICK LTDA - PE 014/2026 .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 - MAXXIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - PE 014/2026

PREFEITURA COARACI
Um novo tempo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE COARACI, Estado da Bahia, com sede no Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro – Coaraci – BA. CEP 45.638-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.147.474/0001-75, representada pelo Prefeito Milton Dias Cerqueira Micheli Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n°. 1257961101-SSP/BA, CPF n° 027.154.685-98, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **014/2026**, **Processo Administrativo nº 113/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa MAXXIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.012.827/0001-90, sediada na Av. Manoel Chaves, 101, Santa Clara, Itabuna-Bahia, com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, atendendo as condições previstas no edital, o qual se constitui em **documento vinculativo** e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, e regulamentação interna, e demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção e conservação dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Coaraci/BA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Planilha de especificação

LOTE I - PNEUS PARA VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Pneu automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 175/65 R 14, tipo sem câmara – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	135	CONTINENTAL	R$ 180,50	R$ 24.367,50
2	Pneu automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 175/70 R 13, tipo sem câmara – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	151	CONTINENTAL	R$ 186,24	R$ 28.122,24

PREFEITURA COARACI
Um novo tempo

3	Pneu automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 175/70 R 14, tipo sem câmara – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	58	CONTINENTAL	R$ 242,74	R$ 14.078,92
4	Pneu automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 185/65 R 14, tipo sem câmara – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	6	CONTINENTAL	R$ 242,74	R$ 1.456,44
5	Pneu automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 185/70 R 14, tipo sem câmara – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	21	CONTINENTAL	R$ 246,57	R$ 5.177,97
6	Pneu automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 185/65 R 15, tipo sem câmara – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	26	CONTINENTAL	R$ 282,48	R$ 7.344,48
7	Pneu automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 195/55 R 16, tipo sem câmara – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	11	CONTINENTAL	R$ 404,57	R$ 4.450,27
VALOR TOTAL						**R$ 84.997,82**

LOTE II - PNEUS PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Pneu veículo utilitário, construção radial, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 185 R 14, tipo sem câmara – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	21	CONTINENTAL	R$ 283,21	R$ 5.947,41

PREFEITURA COARACI
Um novo tempo

2	Pneu automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 205/65 R 15, tipo sem câmara – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	21	CONTINENTAL	R$ 254,03	R$ 5.334,63
3	Pneu veículo utilitário, construção radial, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 205/75 R 16, tipo sem câmara – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	88	CONTINENTAL	R$ 437,49	R$ 38.499,12
4	Pneu automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 215/70 R15, tipo sem câmara – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	21	CONTINENTAL	R$ 471,49	R$ 9.901,29
5	Pneu automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 215/80 R 16, tipo sem câmara – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	11	PIRELLI	R$ 604,60	R$ 6.650,60
6	Pneu veículo utilitário, construção radial, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 235/75 R 15, tipo sem câmara – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	16	CONTINENTAL	R$ 354,10	R$ 5.665,60
VALOR TOTAL						**R$ 71.998,65**

LOTE III - PNEUS PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Pneu CAMINHÃO, construção radial, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 215/75 R 17.5 – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	68	CONTINENTAL	R$ 952,24	R$ 64.752,32

PREFEITURA COARACI
Um novo tempo

2	Pneu CAMINHÃO, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 900/20 – TRAÇÃO - GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	26	PIRELLI	R$ 982,95	R$ 25.556,70
3	Pneu CAMINHÃO, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 275/80 R 22,5 – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	39	FIRESTONE	R$ 1.529,72	R$ 59.659,08
4	Pneu CAMINHÃO, construção radial, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 1000 X 20 TRAÇÃO – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	58	PIRELLI	R$ 1.259,41	R$ 73.045,78
5	Pneu CAMINHÃO, construção radial, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 1000 X 20 BORRACHUDO – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	73	PIRELLI	R$ 1.671,02	R$ 121.984,46
VALOR TOTAL						**R$ 344.998,34**

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES:

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do

particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
3.4. Caberá ao Pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
4.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
4.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.8. A faculdade conferida pelo § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. Portando ficará vedado Adesão de Ata de Registro de Preços entres Municípios.
.

5. VALIDADE DA ATA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 16/09/2026, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.
5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

6.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

Diversas Secretarias do Município.

9. Publicidade E Divulgação:

9.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados noo diario oficial do municipio de Coaraci, no sitio: https://coaraci.ba.gov.br/.

9.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://coaraci.ba.gov.br/), em forma de extrato da ARP e alterações posteriores.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coaraci - BA, 16 de setembro de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI-BA
Milton Dias Cerqueira Micheli Santos
PREFEITO MUNICIPAL

_____

MAXXIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 44.012.827/0001-90
MARTA ALMEIDA PINTO
CPF Nº 030.152.565-05
REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - PE 014/2026

PREFEITURA COARACI
Um novo tempo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE COARACI, Estado da Bahia, com sede no Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro – Coaraci – BA. CEP 45.638-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.147.474/0001-75, representada pelo Prefeito Milton Dias Cerqueira Micheli Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n°. 1257961101-SSP/BA, CPF n° 027.154.685-98, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **014/2026**, **Processo Administrativo nº 113/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 39.859.999/0001-64, sediada na Rua Frederico Jensen, nº 4396, galpão 01 Bairro: Itoupavazinha, Blumenau-SC, Cep: 89.066-301 com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, atendendo as condições previstas no edital, o qual se constitui em **documento vinculativo** e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, e regulamentação interna, e demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção e conservação dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Coaraci/BA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Planilha de especificação

LOTE IV - PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**
1	Pneu MÁQUINA PESADA, 12 lonas, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 1400 X 24 – SEM CÂMARA – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	16	SPEEDROAD - O9010	R$ 2.560,00	R$ 40.960,00
2	Pneu 16 lonas, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 7.50 X 24 – TRAÇÃO - SEM CÂMARA – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	8	MERIDIONAL - MILITARY LP17	R$ 882,00	R$ 7.056,00

3	Pneu MÁQUINA PESADA, 16 lonas, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 1400 X 24 – SEM CÂMARA – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	31	SPEEDROAD - O9010	R$ 2.560,00	R$ 79.360,00
4	Pneu MÁQUINA PESADA, 12 lonas, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 17.5 x 25 – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	13	SPEEDROAD - O9010	R$ 3.472,00	R$ 45.136,00
5	Pneu MÁQUINA PESADA, 16 lonas, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 17.5 x 25 – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	21	SPEEDROAD - O9010	R$ 3.471,00	R$ 72.891,00
6	Pneu MÁQUINA PESADA, 12 lonas, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 12.5-80 x 18 – SEM CÂMARA – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	6	SPEEDROAD - O4510	R$ 1.397,00	R$ 8.382,00
7	Pneu TRATOR, 12 lonas, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 18.4 x 30 – SEM CÂMARA – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	13	SPEEDROAD - O1351	R$ 3.410,00	R$ 44.330,00
8	Pneu TRATOR, 12 lonas, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 12.4 x 24 – SEM CÂMARA – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	13	SPEEDROAD - O1351	R$ 1.465,01	R$ 19.045,13

9	Pneu MÁQUINA PESADA, 16 lonas, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 12.5-80 x 18 – SEM CÂMARA – GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidades	11	SPEEDROAD - O4510	R$ 1.396,00	R$ 15.356,00
VALOR TOTAL						**R$ 332.516,13**

LOTE VI - CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**
1	Câmara de ar para pneu com as seguintes dimensões 900 x 20, produto novo, certificada pelo INMETRO.	Unidades	26	JABUTI - TR78A	R$ 128,00	R$ 3.328,00
2	Câmara de ar para pneu com as seguintes dimensões 1000 x 20, produto novo, certificada pelo INMETRO.	Unidades	140	JABUTI - TR78A	R$ 129,00	R$ 18.060,00
3	Câmara de ar para pneu com as seguintes dimensões 1400 x 24, produto novo, certificada pelo INMETRO.	Unidades	32	JABUTI - TR220A	R$ 187,00	R$ 5.984,00
4	Câmara de ar para pneu com as seguintes dimensões 17.5 x 25, produto novo, certificada pelo INMETRO.	Unidades	26	JABUTI - TR220A	R$ 356,00	R$ 9.256,00
5	Câmara de ar para pneu com as seguintes dimensões 12.5-80 x 18, produto novo, certificada pelo INMETRO.	Unidades	8	JABUTI - TR15	R$ 135,00	R$ 1.080,00
6	Dispositivo de proteção de aro, flexível de alta qualidade e acabamento para rodas aro 20. Produto novo.	Unidades	156	JABUTI - JABUTI	R$ 43,00	R$ 6.708,00
7	Dispositivo de proteção de aro, flexível de alta qualidade e acabamento para rodas aro 24. Produto novo.	Unidades	32	JABUTI - JABUTI	R$ 84,00	R$ 2.688,00
8	Dispositivo de proteção de aro, flexível de alta qualidade e acabamento para rodas aro 25. Produto novo.	Unidades	26	JABUTI - JABUTI	R$ 111,00	R$ 2.886,00
VALOR TOTAL						**R$ 49.990,00**

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
2.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES:

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
3.4. Caberá ao Pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
4.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
4.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.8. A faculdade conferida pelo § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. Portando ficará vedado Adesão de Ata de Registro de Preços entres Municípios.
.

5. VALIDADE DA ATA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 16/09/2026, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

6.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da

legislação.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
Diversas Secretarias do Município.

9. Publicidade E Divulgação:
9.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados noo diario oficial do municipio de Coaraci, no sitio: https://coaraci.ba.gov.br/.
9.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://coaraci.ba.gov.br/), em forma de extrato da ARP e alterações posteriores.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coaraci - BA, 16 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI-BA
Milton Dias Cerqueira Micheli Santos
PREFEITO MUNICIPAL

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
CNPJ sob o nº 39.859.999/0001-64
Rafael Cascales dos Santos
CPF Nº 360.966.638-26
REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 - MAVERICK LTDA - PE 014/2026

PREFEITURA COARACI
Um novo tempo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE COARACI, Estado da Bahia, com sede no Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro – Coaraci – BA. CEP 45.638-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.147.474/0001-75, representada pelo Prefeito Milton Dias Cerqueira Micheli Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n°. 1257961101-SSP/BA, CPF n° 027.154.685-98, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **014/2026**, **Processo Administrativo nº 113/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa MAVERICK LTDA, inscrita no CNPJ de nº 28.886.112/0001-00, sediada na R da Mangueira, S/N, Sítio de Conde, Conde – BA, Cep: 48.300-000 com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, atendendo as condições previstas no edital, o qual se constitui em **documento vinculativo** e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, e regulamentação interna, e demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção e conservação dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Coaraci/BA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Planilha de especificação

LOTE V - PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**
1	Pneu veículo MOTOCICLETA, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 110/90 R 17.	Unidades	6	Levorin	R$ 210,00	R$ 1.260,00
2	Pneu veículo MOTOCICLETA, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 120/80 R 18.	Unidades	8	Levorin	R$ 225,00	R$ 1.800,00

3	Pneu veículo MOTOCICLETA, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 275 x R 18.	Unidades	12	Levorin	R$ 195,00	R$ 2.340,00
4	Pneu veículo MOTOCICLETA, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 80/100 R 18.	Unidades	8	Levorin	R$ 165,00	R$ 1.320,00
5	Pneu veículo MOTOCICLETA, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 90 x 90 x R 18.	Unidades	4	Levorin	R$ 172,50	R$ 690,00
6	Pneu veículo MOTOCICLETA, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 90 x 90 x R 19.	Unidades	4	Levorin	R$ 180,00	R$ 720,00
7	Pneu veículo MOTOCICLETA, certificado pelo INMETRO, PRODUTO NACIONAL, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 90 x 90 x R 21.	Unidades	6	Levorin	R$ 187,50	R$ 1.125,00
8	Câmara de ar para pneu com as seguintes dimensões 110/90 R 17, produto novo, certificada pelo INMETRO.	Unidades	8	Levorin	R$ 30,00	R$ 240,00
9	Câmara de ar para pneu com as seguintes dimensões 120/80 R 18, produto novo, certificada pelo INMETRO.	Unidades	4	Levorin	R$ 33,00	R$ 132,00

10	Câmara de ar para pneu com as seguintes dimensões 275 x 18, produto novo, certificada pelo INMETRO.	Unidades	12	Levorin	R$ 27,00	R$ 324,00
11	Câmara de ar para pneu com as seguintes dimensões 80/100 R 18, produto novo, certificada pelo INMETRO.	Unidades	8	Levorin	R$ 27,00	R$ 216,00
12	Câmara de ar para pneu com as seguintes dimensões 90 x 90 x R 18, produto novo, certificada pelo INMETRO.	Unidades	4	Levorin	R$ 27,00	R$ 108,00
13	Câmara de ar para pneu com as seguintes dimensões 90 x 90 x R 19, produto novo, certificada pelo INMETRO.	Unidades	4	Levorin	R$ 27,00	R$ 108,00
14	Câmara de ar para pneu com as seguintes dimensões 90 x 90 x R 21, produto novo, certificada pelo INMETRO.	Unidades	6	Levorin	R$ 30,00	R$ 180,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.563,00**

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES:

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao Pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser

PREFEITURA COARACI Um novo tempo

republicada para fins de eficácia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. A faculdade conferida pelo § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. Portando ficará vedado Adesão de Ata de Registro de Preços entres Municípios.

.

5. VALIDADE DA ATA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 16/09/2026, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
6.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

Diversas Secretarias do Município.

9. Publicidade E Divulgação:

9.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados noo diario oficial do municipio de Coaraci, no sitio: https://coaraci.ba.gov.br/.
9.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://coaraci.ba.gov.br/), em forma de extrato da ARP e alterações posteriores.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coaraci - BA, 16 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI-BA
Milton Dias Cerqueira Micheli Santos
PREFEITO MUNICIPAL

MAVERICK LTDA
CNPJ sob o nº 28.886.112/0001-00
DANILO OLIVEIRA DE SOUSA
CPF Nº 858.692.435-05
REPRESENTANTE LEGAL